



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Lei Municipal nº 730/2017 de 23 de maio de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento
Do Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

07.00	Departamento de Expansão Econômica			
07.01	Fomento Agrícola			
0701.2060800072.022-	Manutenção das Atividades de Expansão Econômica			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1811	R\$	243.750,00

		TOTAL:	R\$	243.750,00

Art. 2º	Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1811 (Contrato de repasse 1028251/2015 MAPA/CAIXA – Aquisição de Tratores Agrícola), no valor de.....	R\$	243.750,00

		TOTAL:	R\$ 243.750,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder as alterações necessárias na Lei nº 535/2013-PPA e Lei nº 675/2015-LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Maio de 2017.


Luciano Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Lei nº 728/2017 de 23 de maio de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2017.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:
07.00 Departamento de Expansão Econômica
07.01 Fomento Agrícola
0701.2060800072.022- Manutenção das Atividades de Expansão Econômica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R\$ 97.500,00
TOTAL: R\$ 97.500,00
Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1810 (Contrato de repasse 833742/2016 MAPA/CAIXA – Aquisição Equipamentos Agrícola), no valor de.....
.....R\$ 97.500,00
TOTAL: R\$ 97.500,00
Art. 3º-Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 535/2013-PPA e Lei nº 675/2015-LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de maio de 2017.
Luciano Dias - Prefeito Municipal

Lei nº 729/2017 de 23 de maio de 2017

SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de HONÓRIO SERPA.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica eleito como Diário Oficial do Município de Honório Serpa, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.
Parágrafo único: Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná os atos normativos e administrativos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2º-A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.
§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.
§ 3º Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Art. 3º-A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [http:// dioems.com.br](http://dioems.com.br), podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.
Art. 4º-As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná substituirão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5º-Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Honório Serpa.
Parágrafo 1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Parágrafo 2º . O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.
Art. 6º-Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.
Art. 7º-O gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados, serão de responsabilidade de empresa a ser contratada pelo município.
Art.8º-As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pelo Município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 9º-Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10º-O Município fica autorizado a contratar empresa para gerenciamento e manutenção

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1362

do sistema, bem como para realização e conservação de cópias de segurança dos atos publicados.

Art. 11—As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12—O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 23 dias do mês de maio de 2017.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 730/2017 de 23 de maio de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

07.00 Departamento de Expansão Econômica

07.01 Fomento Agrícola

0701.2060800072.022- Manutenção das Atividades de Expansão Econômica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1811 R\$ 243.750,00

TOTAL: R\$ 243.750,00

Art. 2º—Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1811 (Contrato de repasse 1028251/2015 MAPA/CAIXA – Aquisição de Tratores Agrícola), no valor de.....

.....R\$ 243.750,00

TOTAL: R\$ 243.750,00

Art. 3º—Fica autorizado também a proceder as alterações necessárias na Lei nº 535/2013-PPA e Lei nº 675/2015-LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Maio de 2017.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Ord735683